

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Art. 5º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 23 de Abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1066181

PORTARIA Nº 588/2024/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre designação de Fiscal e Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto Estadual nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração dos Contratos formalizados do Curso de Formação de Operador Aerotático - COAT/23 a, do Processo nº 2024/308216, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para a execução de atividades educacionais; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor(a) TEN CEL BM MARCO ROGÉRIO SCIENZA, Matrícula Funcional nº 57175250, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos do curso supracitado;

Art. 2º. Designar o servidor MAJ BM RODRIGO DE ARAÚJO MONTEIRO, Matrícula Funcional nº 54190168-2, para atuar como fiscal suplente, em substituição ao fiscal titular nos casos de ausência, impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º. Ao Fiscal Titular e ao Fiscal Suplente do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 3.813/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. ficar sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante;

IV. acompanhar a execução dos contratos vinculados ao Curso, de acordo com os Projetos Pedagógicos e demais instrumentos que os vinculam, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

V. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VI. manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados, mediante Planilha de Hora-Aula de Execução dos Serviços emitidas pela unidade executora do curso, referente às horas-aulas efetivamente prestadas;

VII. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VIII. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 23 de Abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1066192

PORTARIA Nº 592/2024/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre substituição de Presidente de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 171/2023 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa MEGA COZINHA LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023-SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2023/315326, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na

comercialização de refeição por quilo tipo Self-Service, Prato Feito (PF) e bebidas não alcoólicas, destinada a atender uma clientela constituída de servidores, terceirizados, docentes e discentes, por meio de concessão de uso, na modalidade onerosa, do espaço no Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, localizado à BR-316, KM-13, Município de Marituba/PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 5887488/5, para atuar como Presidente de Comissão, em substituição do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA PINHEIRO - TEN CEL BM R/R, Matrícula Funcional nº 5602238-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 171/2023 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Ao Presidente e aos Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV. receber e atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

V. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

VI. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VII. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

IX. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no contrato.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 24 de Abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 1066464

PORTARIA Nº 591/2024/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre substituição de Presidente de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 194/2023 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023-SEGUP/PA, oriundo do Processo Eletrônico nº 2023/649335, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, tratamento químico e manutenção do complexo da piscina semi-olímpica do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como, Proposta da Contratada, para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 5887488/5, para atuar como Presidente de Comissão, em substituição do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA PINHEIRO - TEN CEL BM R/R, Matrícula Funcional nº 5602238-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 194/2023 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Ao Presidente e aos Membros da Comissão do respectivo contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

II. propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III. controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;